



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.355 /92

Registro nº.	181
Publicação:	"O Debate" nº
1729 fl. 15	
Edição:	6 junho de 1992
Koranguá f. la	
Santos	

Autoriza a abertura de Crédito Especial na quantia de Cr\$ 46.021.531,00 (quarenta e seis milhões, vinte e um mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$ 46.021.531,00 (quarenta e seis milhões, vinte e um mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), destinada ao pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores, referente aos meses de novembro e dezembro de 1.991.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês de abril de 1.992 e nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 1.992.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito